



# Monitor

Justiça Eleitoral, Paz e Democracia



COUNTERPART  
INTERNATIONAL



CDD  
CENTRO PARA  
DEMOCRACIA E  
DESENVOLVIMENTO

+CEDES  
Comitê Ecumênico para o  
Desenvolvimento Social

CESC  
Centro de Aprendizagem e Capacitação  
da Sociedade Civil



Relatório Semanal de Monitoria  
31 de Agosto à 07 de Setembro

PROCESSO DAS ELEIÇÕES GERAIS 2019  
Fase de campanha eleitoral

## Conteúdo

<b>I.</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>2</b>
<b>II.</b>	<b>METODOLOGIA</b> .....	<b>2</b>
	<b>1. Boas Práticas</b> .....	<b>3</b>
	<b>2. Aspectos a melhorar</b> .....	<b>4</b>
	a. Locais onde é interdito o exercício de propaganda política .....	4
	b. Liberdade de confidencialidade de voto.....	4
	c. Infracções das normas éticas de campanha .....	5
	d. Dano em material de propaganda eleitoral .....	5
	e. Utilização de bens públicos em campanhas eleitorais.....	6
	f. Corrupção eleitoral .....	6
	g. Direitos dos observadores .....	6
	<b>3. Aspectos Gerais</b> .....	<b>7</b>
	<b>4. Acções de seguimento</b> .....	<b>7</b>
	<b>5. Anexo:</b> .....	<b>8</b>
	Resumo das fichas de observação eleitoral até o dia 07 de Setembro .....	8

## **I. INTRODUÇÃO**

12 945 921 cidadãos moçambicanos foram inscritos para poder exercer o seu direito de voto nas próximas eleições gerais e provinciais marcadas para o dia 15 de outubro em 20 570 assembleias de voto em todo País.

Assim, como contributo para promoção de eleições gerais pacíficas, credíveis e sem violência, criou-se uma plataforma de monitoria eleitoral, Monitor - Justiça, Paz e Democracia, composta por 6 organizações da Sociedade Civil, parceiras do Programa Cívico de Boa Governação (PCBG), nomeadamente, PNDH (Pressão Nacional para os Direitos Humanos), CESC (Centro de Aprendizagem e Capacitação da Sociedade Civil), CEDES (Comité Ecuménico para o Desenvolvimento Social), ANDA (Associação Nacional para o Desenvolvimento Auto-sustentável) sob coordenação do CDD (Centro para Democracia e Desenvolvimento). A plataforma monitora e propõe respostas a potenciais conflitos eleitorais em 20 distritos das províncias de Maputo, Gaza, Sofala, Manica, Zambézia, Nampula e Cabo Delgado. Para análises e estratégias de segurança, a plataforma conta com um especialista que orienta a equipe do programa para evitar situações de riscos desnecessários.

Este relatório apresenta a actualização semanal de observação da campanha eleitoral desde o primeiro dia, 31 de Agosto até o dia 07 de Setembro do ano corrente. Apresenta as principais boas práticas e alguns aspectos a melhorar para que os partidos políticos e seus eleitores encontrem um meio termo para um processo eleitoral livre, transparente e inclusivo, respeitando as diferenças de orientação política manifestada publicamente ou não, entre os moçambicanos com idade eleitoral. A informação foi recebida através de 2028 fichas de observação diárias enviadas à plataforma central de monitoria do processo eleitoral gerido pelo secretariado do Monitor em Maputo.

As constatações apresentadas neste relatório são exclusivamente baseadas na recolha de dados do processo eleitoral, pelos observadores da plataforma Monitor posicionados nos citados 20 distritos, das 7 províncias. Todos os outros assuntos, das mesmas ou mais províncias, reportados nos órgãos de comunicação social, outras redes e organizações da sociedade civil são de igual mérito para reflexões do processo eleitoral numa maior abrangência.

## **II. METODOLOGIA**

A plataforma Monitor identifica, recruta, forma e capacita Comitês de Resposta e Reconciliação (CRRs) ao nível distrital que operam na prevenção e mitigação de conflitos de natureza eleitoral e política. Os membros dos CRRs articulam as suas acções com os monitores (doravante, observadores) no terreno, o Secretariado (baseado em Maputo) e o Comité Nacional de Resposta e Reconciliação (CNRR) a nível nacional para a implementação de acções coordenadas, harmoniosas e com base em evidências.

As evidências com que os comités emitem os seus discernimentos, são resultantes de informação recolhida e partilhada em tempo real, por 250 observadores através de uma

plataforma electrónica (ELMO) e um aplicativo Open Data Kit (ODK) desenhados para o efeito.

ELMO é uma plataforma web de recolha, processamento de dados e produção de relatórios para análise de monitoria dos processos eleitorais, em tempo real. A informação é enviada à plataforma por observadores (monitores) no campo utilizando o aplicativo ODK, SMS ou ficha online. O ELMO é de código aberto e pode ser adaptado para vários fins do campo de pesquisa.

Esta informação é agrupada, discutida e partilhada para reflexão e seguimento pelos CRRs) aos níveis local e nacional. Estes comités são compostos por membros sénior de organizações da sociedade civil experientes no processo de reconciliação da paz e processo eleitoral de Moçambique e membros da comunidade idóneos, não partidários e respeitados.

Os casos recebidos pelos monitores que careçam de aprofundamento, a plataforma Monitor, com assistência do secretariado faz o devido seguimento através de encontros locais, provinciais e nacionais, contactos com os gestores provinciais, as autoridades e pessoas visadas no caso. Do outro lado, para os casos classificados como de incidência baixa, são apenas efectuadas confirmações e recolha de evidências como fotografias, áudios e vídeos, dependendo das circunstâncias, sem comprometer o protocolo de segurança estabelecido para os observadores da plataforma.

### III. ACTUALIZAÇÃO DA CAMPANHA ELEITORAL - 31 DE AGOSTO À 07 DE SETEMBRO

#### 1. Boas Práticas

Um bom ponto de partida na listagem das boas práticas é a credenciação, pelos órgãos eleitorais, de observadores nacionais em todo o país através de diversas organizações que nas suas respectivas jurisdições vão acompanhando o processo e divulgando as suas constatações. A **participação dos observadores eleitorais** de âmbito nacional e internacional permite uma credibilidade do processo visto que as actividades são monitoradas, as constatações são reportadas e maior parte delas sanadas em tempo útil.

Um segundo aspecto, é o facto que os partidos políticos tendem a tomar **consciência no respeito a lei e a ética eleitoral**. Um caso prático, a plataforma Monitor observou que o partido FRELIMO retira os seus panfletos em lugares legalmente proibidos, concretamente no Bairro de Chizipa em Chimoio (sinais verticais de trânsito). O mesmo fez o partido MDM na Igreja Ebenezer, no Bairro da Manga e no Mercado Mascarenhas, na Cidade da Beira.

Para manter um **clima de paz e celebração** o partido FRELIMO decidiu não entrar na casa do cidadão que com uma catana na mão recusou-se da visita. Em Sofala, cidade da Beira, no Bairro de Chipangara, Mercado de Inhamudima, as caravanas dos partidos FRELIMO e da RENAMO cruzaram e apenas cumprimentaram-se. Em Manica, Bairro IV Congresso de Sambai, as caravanas da FRELIMO e RENAMO cruzaram-se durante as suas campanha porta-a-porta, e o partido RENAMO preferiu retirar-se para outro bairro.

Do outro lado, para **gestão de emoções de membros e simpatizantes de partidos diferentes**, a Polícia da República de Moçambique (PRM) controlou, com êxito e sem uso compulsivo da força, os ânimos dos partidos MDM e FRELIMO que cruzaram durante a campanha na praça da Independência da cidade da Beira.

## 2. Aspectos a melhorar

Apesar do esforço geral de consciência no respeito da lei eleitoral pelos partidos políticos, o mesmo não se pode dizer de todos os cidadãos. A plataforma constatou dificuldades de entendimento ou cumprimento da lei eleitoral por parte dos partidos políticos e cidadãos nalguns pontos do país, principalmente para os momentos de gestão de encontros entre os partidos políticos, e de partidos políticos com cidadãos. Do outro lado, uma **presença bastante activa de crianças e jovens sem idade legal para votar** é notável em maior parte das caravanas, principalmente nos bairros suburbanos e distritos o que pode remeter ao entendimento de instrumentalização destes menores para fins políticos, o que não é recomendado.

Outros problemas com relação específica legal são as violações da Lei 2/2019 de 31 de Março, dos artigos 25, locais onde é interdito o exercício de propaganda política; artigo 42, da proibição de uso de bens públicos em campanha eleitoral; liberdade de confidencialidade do voto; a Republicação da Lei 8/2013, de 27 de Fevereiro artigo 2014, artigo 204, das infracções das normas éticas de campanha e o artigo 263 dos direitos dos observadores.

### a. Locais onde é interdito o exercício de propaganda política

A plataforma Monitor observou uma constante tentação dos partidos políticos afixarem o seu material de propaganda eleitoral em lugares explicitamente proibidos por lei. Por exemplo, o partido FRELIMO afixa **material de campanha em locais de culto** no Bairro Polana Cimento, na Katembe, e no bairro Chamissava. O partido MDM, na Beira, Bairro da Munhava, **bloqueou a visibilidade dos sinais de transito** colocando sobre estes os seu s panfletos; o partido FRELIMO colou **panfletos na Escola** Secundária de Quelimane e na Universidade Católica de Moçambique; o partido RENAMO, fixou os seus cartazes na Escola Primária Completa 7 de Setembro, do partido RENAMO, em Malhangalene, cidade de Maputo.

### b. Liberdade de confidencialidade de voto

Um aspecto de reflexão e alerta aos partidos políticos é a distorção do direito voluntário de escolha aos eleitores. A plataforma observou que durante a campanha eleitoral, principalmente porta-à-porta, os membros dos partidos FRELIMO e MDM faziam o **registro paralelo de eleitores** na casa, e nalguns casos tomavam a lista dos nomes e números de cartão de eleitor.

A exemplo disso, O partido FRELIMO na Zambézia, Mocuba, Bairro Aeroporto 1, quando recolheu os dados dos potenciais eleitores disse ao Monitor tratar-se de assuntos confidenciais e não poderia partilhar com os observadores. O mesmo aconteceu na Matola, Bairro Infulene

em Maputo; enquanto que o partido MDM recolheu contactos dos potenciais eleitores em cada família por onde passou, justificando que pretende lembrá-los do seu comprometimento em votar neste partido poucos dias antes da votação.

Pelo menos três interpretações podem surgir desta prática. Pode tratar-se de uma forma que os partidos encontraram de saber das capacidades físicas ou necessidades especiais dos eleitores daquela família para poder ajudá-los a exercer o seu direito no dia de votação. Do outro lado, ao manter um caderno de registo particular, estes partidos políticos podem de forma directa ou indirecta a influenciar com que o eleitor se sinta comprometido a votar neste com medo de represálias, uma vez que tem o seu nome, número de cartão de eleitor e contactos alistado de forma involuntária e sem saber para que fim. A terceira interpretação é o aspecto que a vizinhança passa a saber do voto da família, embora que no dia, o voto é sempre secreto. Mas este acto acaba criando um certo desconforto das relações de vizinhança, caso se trate de pessoas do mesmo bairro, como pode estar a acontecer.

### **c. Infracções das normas éticas de campanha**

Houve alguns episódios dos partidos políticos e de alguns cidadãos que não conferiram com a norma ética de campanha eleitoral. O Monitor, observou que, na cidade de Matola, Sofala, Zambézia e Manica foi colado o material de campanha em instituições de ensino, locais de culto, monumentos e repartições de Estado. Por exemplo, o partido RENAMO cola panfletos no muro da Escola 7 de Abril em Nacala-Porto no Bairro Maiaia.

Contra as normas e ética da campanha eleitoral, o partido FRELIMO em Manica, Posto Administrativo de Messica, Bairro 5, impedido o observador de acompanhar a campanha numa das casas dizendo que se tratava de um assunto confidencial que não carecia de observação.

### **d. Dano em material de propaganda eleitoral**

Uma observação frequente, nesta primeira semana, foi o facto que alguns cidadãos e partidos políticos vandalizarem, rasgando ou sobrepondo o material de campanha do partido que não seja do seu favor. Por exemplo, na Matola, Machava, Quilometro 15, alguns cidadãos recebiam panfletos e rasgavam gritando e chamando o partido FRELIMO de ladrões.

Uma menor de 16 anos uniformizada, rasgou panfletos da RENAMO e o caso terminou na esquadra. Lá, a menor recebeu uma notificação para canalizar aos seus pais chamados a depor. Entretanto, na província de Maputo, Matola - Gare, o partido FRELIMO remove bandeiras da RENAMO e MDM nas bancas e coloca as suas. Do outro lado, membros do partido RENAMO removem panfletos da FRELIMO para colocar os do seu partido, na cidade de Maputo.

Este é um acto punível por lei. É preciso que os partidos políticos sensibilizem os seus eleitores para que evitem criar situações que lhes seja imputável uma culpa de inviabilização do processo eleitoral. O cidadão, pode recusar de receber o material de campanha de qualquer partido, mas não pode receber e destruir.

Destruir os materiais de campanha eleitoral, é uma infracção ao nº 1 do artigo 213, Lei 8/2013, de 27 de Fevereiro que estabelece que

“Aquele que roubar, furtar, rasgar ou por qualquer forma inutilizar, no todo ou em parte, ou tornar ilegível o material de propaganda eleitoral afixado ou o desfigurar, ou colocar por cima dele qualquer material com o fim de o ocultar é punido com pena de prisão até seis meses e multa de seis a doze salários mínimos nacionais.”

#### **e. Utilização de bens públicos em campanhas eleitorais**

A plataforma Monitor observa também que dos partidos políticos, alguns deles tem utilizado recursos do estado, bens públicos para a sua campanha eleitoral. Por exemplo, o MDM usa instituição municipal como sede do partido para realização das reuniões partidárias, no bairro Chota; o partido RENAMO em Quelimane, no Bairro Samugue faz uso da viatura da Assembleia Provincial para efeitos de campanha.

Enquanto que no distrito de Mocuba (Zambézia), no Bairro 3 de Fevereiro, na Rua do Mercado Central, durante a campanha da FRELIMO, verificou-se o uso de uma motorizada alocada ao Ministério da Saúde, sem Matrícula, e o carro com matrícula vermelha (em frente) e atrás removida.

A RENAMO em Mocuba, no Bairro CFM, próximo do Mercado Central, ainda na Zambézia, utilizou um carro do Governo, com chapa de matrícula EAB 111 MP, que acompanhava o cabeça de lista.

#### **f. Corrupção eleitoral**

Para o que a lei considera de corrupção eleitoral, a plataforma Monitor, entendeu que alguns partidos políticos se envolveram nisto. Como referência, na Zambézia em Gurué no Bairro 1º de Maio os professores dão aulas em dias intercalados para fazer campanha. Na campanha são marcadas presenças e as listas são entregues aos directores das escolas. A presença deles na campanha é percebida como obrigatória.

Membros da FRELIMO convencem automobilistas (transporte semicolectivo, e carros particulares) a retirar bandeira da RENAMO em troca de camisetes e 1000,00 (mil meticais) na província de Maputo, Bairro da Matola-Gare. Enquanto que na Escola Primária de Mucombadzi em Messica (Manica) os professores abandonam os alunos para fazer campanha da FRELIMO num período lectivo.

#### **g. Direitos dos observadores**

Todos os observadores da plataforma Monitor, estão devidamente credenciados obedecendo os tramites legais. Porém, a plataforma registou uma dificuldade de desempenhar o seu papel devido as percepções do seu papel pelos partidos políticos em vários pontos do país. Em

alguns casos os representantes do partido exigiam uma credencial do partido ao nível central ou provincial.

É do entender da plataforma que a proibição dos observadores de realizar o seu trabalho é uma infracção a lei eleitoral, artigo 263 sobre o direito dos observadores, que diz que

“Os observadores do processo eleitoral tem o direito à a) livre circulação em todos os locais onde decorrem actividades eleitorais que compreende diferentes momentos do processo eleitoral, dentro dos limites da abrangência da área indicada no cartão do observador que é portador; f) comunicar-se livremente com todos partidos políticos, coligações de partidos políticos e grupos de cidadãos eleitos proponentes; h) tornar público sem qualquer interferência as declarações relativas às constatações e recomendações sobre o decurso e evolução do processo eleitoral; i) apresentar os relatórios e os comunicados públicos que tiver produzido, aos órgãos e às instituições intervenientes no processo eleitoral sobre as constatações que achar pertinentes.”

### **3. Aspectos Gerais**

Em Maputo, Sofala e Manica, três das províncias observadas pelo Monitor, houve pelo menos um momento de tensão entre os membros e simpatizantes dos partidos políticos. Nalguns casos, não houve incidentes, pela forma tranquila que ambos optou de prosseguir, tendo apenas trocado saudações. Porém, noutros casos, alguns partidos, como por exemplo, FRELIMO e RENAMO, cruzaram-se em campanha porta a porta e impediam-se de visitar a casa em que cada um esteve. Mas a situação acabou em paz e ambos continuaram a sua ronda.

Pois em Chókwè, Gaza, no 1º Bairro, durante a campanha da FRELIMO, um cidadão desconhecido atirou pedra para membros da caravana. Identificado pela polícia, foi preso de imediato no Comando da Cidade. No mesmo distrito, em frente ao mercado Al Taj, 2º Bairro, os partidos FRELIMO e Nova Democracia (ND) cruzaram-se durante as suas campanhas porta-à-porta onde a FRELIMO a ND proferiram-se palavras injuriosas. Na mesma situação, o observador ao registar o facto foi intimidado por um dos membros da FRELIMO que o arrancou o telemóvel e apagou as evidencias (vídeos e fotos).

A Polícia da República de Moçambique não acompanhou a caravana da Renamo no Missão Roque, cidade de Maputo, Bairro George Demitrov, também conhecido por Benfica.

### **4. Acções de seguimento**

Em Manica, a plataforma Monitor, através do Comité Local de Resposta e Reconciliação (CLRR) dialogou com os órgãos do partido FRELIMO, para que deixassem os Monitores seguir a campanha nos distritos de Manica e Chimoio. Depois dos esclarecimentos, entendimento os Monitores já estão a seguir a campanha.

## 5. Anexo:

### Resumo das fichas de observação eleitoral até o dia 07 de Setembro

Região	Organização	Província	Distrito	1º dia - 31/08/19	2º dia - 01/09/19	3º dia - 02/09/19	4º dia - 03/09/19	5º dia - 04/09/19	6º dia - 05/09/19	7º dia - 06/09/19	8º dia - 07/09/19
				Formula- rios submeti- dos							
Norte	CDD	Cabo Delgado	Mocimboa da Praia	0	0	0	0	0	0	0	0
			Montepuéz	0	0	0	0	0	0	0	0
	CESC	Nampula	Angoche	0	0	0	2	5	2	0	7
			Monapo	0	0	0	5	11	7	4	4
			Nacala	0	0	7	28	28	27	26	15
			Nampula	0	0	4	5	9	6	9	8
		Zambézia	Gurué	5	20	14	20	23	17	17	20
			Mocuba	20	21	21	25	27	25	24	26
			Quelimane	23	15	38	44	28	34	34	31
	Centro	ANDA	Manica	Catandica	7	7	5	6	5	17	11
Chimoio				9	4	8	12	11	11	10	7
Gondola				18	9	11	19	22	11	15	12
Manica				10	6	10	8	11	12	9	9
PNDH		Sofala	Beira	12	8	10	13	8	7	17	11
			Gorongosa	10	9	9	5	9	12	13	4
			Marromeu	3	0	2	2	2	3	2	3
			Nhamatandana	10	3	12	10	17	14	17	8
Sul	CEDES	Gaza	Chókwè	11	1	13	20	13	11	18	23
		Maputo	Maputo	23	11	34	44	34	39	0	52
			Matola	42	15	70	63	76	65	15	60
			<b>Sem distrito</b>	<b>24</b>	<b>7</b>	<b>32</b>	<b>19</b>	<b>18</b>	<b>12</b>	<b>8</b>	<b>25</b>
<b>Total</b>	<b>5</b>	<b>7</b>	<b>20</b>	<b>227</b>	<b>136</b>	<b>300</b>	<b>350</b>	<b>357</b>	<b>332</b>	<b>249</b>	<b>329</b>
<b>GRAND TOTAL</b>				<b>227</b>	<b>363</b>	<b>663</b>	<b>1013</b>	<b>1370</b>	<b>1702</b>	<b>1951</b>	<b>2280</b>